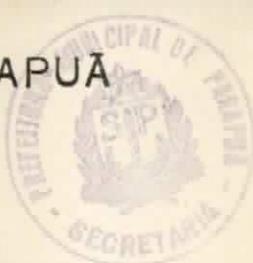




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 422, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

=====

O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica instituído o Brasão de Armas do Município de Parapuã, de conformidade com a seguinte heráldica: Escudo original, baseado nas tradições que registram as realidades passadas e atuais, encimado pela coroa mural de cinco torres - em campo de prata; logo abaixo - em campo de ouro, há uma cruz simbolizando a Fé; ao centro - em campo anil-azul, contornado com fitas, cujas cores assemelham-se às do nosso Pavilhão Nacional - há, numa justa e sincera homenagem ao seu fundador - Senhor LUIZ DE SOUZA LEÃO, malhada em ouro, a figura simbólica de um "Leão" tendo em suas garras uma esfera - em campo de prata, dividida ao meio de forma horizontal e vertical, apresentando sinteticamente - à destra - superior, motivos alusivos ao setor Agro-Pecuária, cujo magnífico progresso vem se constituindo num dos estêios do perfil econômico do Município; à sinistra superior destaca-se a Barragem do Rio do Peixe, situada no limite extremo do território municipal, onde a possante COMPANHIA ELÉTRICA "CAIUÁ", - que é fornecedora de LUZ e FORÇA à Parapuã e demais cidades da Alta Paulista e Alta Sorocabana, é uma prova incontestável do progresso ainda em curso; à destra inferior, a posição de Parapuã em relação - ao Estado e a sua Capital, inclusive a cidade de Bauru, observando que este Município é servido pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro e por diversas Linhas de Ônibus, para todos os pontos do país; à sinistra inferior, há o cruzamento rodoviário em que este Município foi privilegiado com duas estradas de rodagem pavimentadas, a saber : -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 422, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

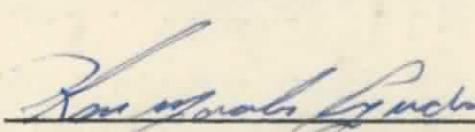
- 2 -

estando esta última, num exemplo de labor continuado, quasi concluida; nota-se também, malhado em preto, ao centro - entre a cruz e a figura simbólica do Leão, as armas usadas pelos primeiros habitantes dêste Município - OS INDIOS CAINGANGS - que, mesmo a despeito sua ferocidade, não conseguiram deter a marcha heróica dos intrépidos e arrojados desbravadores dos sertões.

Consistem os suportes, em dois ramos de café e algodão, à esquerda e a direita, respectivamente, relativos às principais fontes de economia do Município, que se cruzam abaixo do listel. Este, em campo de goles, sobre os suportes, consigna a palavra bíblica : "C A N A A" - que significa : TERRA RICA E FÉR-TIL, LUGAR PROMETIDO E ESPERADO, MÉTA DE SONHOS E AMBIÇÕES.

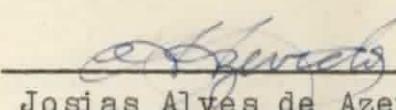
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.


José Morales Agudo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.


Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.